

Edital 02/2020

EDITAL PARA CADASTRO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DE HOSPITAIS DA REDE DE ATENDIMENTO SUS PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, TESTES DIAGNÓSTICO E EQUIPAMENTOS NO PERÍODO DE COMBATE A COVID-19.

EDITAL CONTA COM ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO AO EDITAL 01. SUA VALIDADE É RETROATIVA A DATA DA SUA PUBLICAÇÃO E TEM VALIDADE PARA AS INSCRIÇÕES REALIZADAS DESDE O DIA 03 DE JULHO.

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DESTE EDITAL:

- **Objetivo, público alvo e requisitos para inscrição**– além dos hospitais habilitados pela Secretaria Estadual de Saúde com leitos COVID 19, passam a ser atendidos pela campanha os hospitais de retaguarda, com leitos SUS, que atendem urgência e emergência.- **Fases do processo**– inscrição: inserida as condições para que os hospitais já beneficiados possam ser novamente contemplados.
- **Cronograma**: inserido um cronograma para a vigência do Edital 02.
- **Prestação de contas**: inserção da divulgação da doação nas redes de comunicação dos hospitais e devida comprovação na prestação de contas.
- **Disposições Gerais**: inserção da possibilidade da divulgação dos dados dos Hospitais para outros potenciais doadores mobilizados pela campanha.

Campanha “O Amor Contagia”

1. Sobre a Campanha “O Amor Contagia”

No momento de grande desafio mundial, a articulação e colaboração entre os vários atores da sociedade, é uma medida imprescindível para possibilitar a ampliação do atendimento de toda a população pelo Sistema Único de Saúde, o SUS, em especial no combate ao coronavírus.

Enfrentamos uma pandemia de proporções desconhecidas. Nossos hospitais da **rede de atendimento SUS** necessitam de reforços para fornecer os equipamentos de proteção individual, garantindo a segurança dos profissionais de saúde, bem como os recursos necessários ao atendimento especializado aos pacientes com suspeita do COVID 19. Além disso, os hospitais de retaguarda que atendem urgência e emergência têm sido sobrecarregados com o atendimento das demais demandas não supridas por aqueles que priorizaram o atendimento aos pacientes com COVID 19.

Diante deste contexto, foi criada a Campanha **O Amor Contagia**, uma iniciativa de diversas instituições incentivadas pelas Promotorias de Justiça do Ministério Público que criaram o **Grupo de Fortalecimento do Terceiro Setor em face da pandemia do Novo Coronavírus**.

Com o objetivo de mobilizar a sociedade e viabilizar o apoio às instituições hospitalares, a FUNPAR celebrou convênio com a Universidade Federal do Paraná, mantendo conta corrente denominada **Fundo COVID-APOIO À SAUDE**.

A Campanha **O Amor Contagia** é um instrumento de sensibilização para o fomento às doações e de suporte aos hospitais paranaenses no atendimento a demandas emergenciais que auxiliem o atendimento de pacientes e/ou a segurança dos profissionais de saúde.

Esta Campanha espera proporcionar aos hospitais, habilitados pela Secretaria Estadual de Saúde com leitos COVID 19 e os hospitais de retaguarda (com leitos SUS) que atendem urgência e emergência os meios necessários para realizar o atendimento emergencial relacionado ao novo corona vírus.

2. Objetivo

- a) O presente Edital de Fluxo Contínuo tem por objetivo identificar as demandas dos hospitais, habilitados pela Secretaria Estadual de Saúde com leitos COVID 19, para o atendimento emergencial relacionado ao novo coronavírus.
- b) Também atender as demandas dos hospitais de retaguarda que atendem urgência e emergência (com leitos SUS), os quais têm sido sobrecarregados com o atendimento das demais demandas não supridas por aqueles que priorizaram o atendimento aos pacientes com COVID 19.
- c) Os Hospitais cadastrados e selecionados receberão a doação de recursos materiais como; equipamentos de proteção individual, testes diagnósticos e equipamentos, conforme a indicação de sua necessidade e a disponibilidade financeira do Fundo COVID-APOIO À SAUDE.

2.1. Objetivos Específicos

- a) Proporcionar os equipamentos de proteção individual (EPIs) para segurança dos profissionais de saúde;
- b) Ampliar o diagnóstico da população por meio do fornecimento de testes para verificação de casos suspeitos atendidos nos hospitais;
- c) Fornecer equipamentos de uso hospitalar necessários para o tratamento de pacientes em casos agudos da doença.

3. Público alvo

- Hospitais do Sistema Único de Saúde - SUS, habilitados com leitos COVID 19 no Estado do Paraná.

- Hospitais do Sistema Único de Saúde - SUS, de retaguarda que atendem urgência e emergência

4. Requisitos para inscrição dos Hospitais

- a) Hospital que atenda pelo SUS no Estado do Paraná;
- b) Que o estabelecimento esteja habilitado pela SESA com leitos para COVID 19;
- c) - **Hospitais do Sistema Único de Saúde - SUS, de retaguarda que atendem urgência e emergência** Que envie o **Formulário de Solicitação de Recursos para a SAUDE – Campanha O Amor Contagia** com a relação de suas necessidades específicas de enfrentamento à pandemia;

5. Não podem participar da campanha

- a) Hospitais e clínicas com atendimentos exclusivamente particulares/convênios privados, mesmo com leito COVID 19;
- b) Hospitais e clínicas de outros estados.

6. Fases do Processo

6.1. Inscrição

Os Hospitais interessados em participar deverão preencher o **Formulário de Solicitação de Recursos para a SAÚDE – Campanha O Amor Contagia** disponível no link <http://www.funpar.ufpr.br:9019/> enviando:

Documentação indicada no **Formulário de Solicitação de Recursos para a SAUDE – Campanha O Amor Contagia**, devidamente digitalizada compreendendo: CNPJ, Estatuto Social, Ata de Eleição da atual diretoria, CEBAS (caso possua), CNES;

O formulário apresenta, além dos dados cadastrais, uma relação de necessidades, que devem ser elencados por ordem de prioridade;

Ao preencher o **Formulário de Solicitação de Recursos para a SAÚDE – Campanha O Amor Contagia** o Hospital será cadastrado e receberá, por e-mail, a informação de seu cadastro com um login e senha específicos para sua instituição, permitindo acessos posteriores para atualização de informações, caso necessário.

Os hospitais poderão submeter pedidos de acordo com sua real necessidade, participando dos editais durante o período da pandemia, quantas vezes considerarem necessário. Isso significa que o aporte será pontual, ou seja, não terá caráter contínuo. **No entanto, somente serão atendidas quando forem novamente aprovados no processo avaliativo da campanha, terem prestado contas da última doação recebida e, por fim, terem esta prestação de contas devidamente aprovada.**

7. Cronograma

Inscrições da fase 2: **de 03 de julho a 31 de agosto.**

Divulgação dos aprovados: **até 25 de setembro.**

8. Análise e Atendimento das demandas

- Com o objetivo de garantir a isenção e transparência, será criado um Comitê Diverso, formado por representantes da FUNPAR, Ministério Público, Institutos e Fundações empresariais, SESA e SMS, o qual será responsável pela coordenação e definição das prioridades para atendimento das demandas recebidas;
- Para fins de trabalho conjunto com a SESA e SMS, serão utilizados os mesmos critérios técnicos para identificação dos itens prioritários, tanto para atendimento, bem como para a distribuição proporcional dos itens aos hospitais. Esse mecanismo pretende fortalecer a ação conjunta no combate à pandemia no Estado e evitar o risco de sobreposição nas aquisições;
- Os pedidos dos Hospitais poderão ser atendidos de forma total ou parcial na medida da disponibilidade de recursos junto ao **Fundo COVID-APOIO À SAÚDE**;
- As aquisições das demandas aprovadas serão realizadas pela FUNPAR conforme o recurso angariado pela Campanha, seguindo os critérios e prioridades já utilizados pela SESA e SMS na atenção aos hospitais para otimização dos recursos.

8.1. Classificação das demandas

A Campanha o Amor Contagia, prevê a aquisição de grandes lotes de itens, possibilitando a redução do valor de compra e a posterior distribuição aos hospitais.

As demandas são classificadas em três grupos:

8.1.1. **Material de Consumo:** Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; materiais de limpeza e álcool gel/líquido;

8.2.2. **Testes para diagnóstico do COVID 19**, com validação reconhecida ou protocolo de validação;

8.3.3. **Equipamentos** de uso hospitalar para tratamento de casos graves de pacientes com COVID 19.

9. Sobre os critérios de cotas de atendimento dos hospitais em um mesmo lote de compras

Para definição de proporção do mesmo material a ser destinado a hospitais distintos, utilizaremos índices já utilizados pela SESA e SMS. Entre outros critérios serão observados:

- a) Índice de Valor \$ X Quantidade de Leitos;
- b) Índice Mat;
- c) Índice de incidência da COVID na região do Estado;
- d) Maior índice de morbi/mortalidade ocasionado por infecções respiratórias agudas nos últimos 12 meses.

9.1. Sobre a entrega dos itens

Os itens serão adquiridos pela FUNPAR, instituição de operação dos recursos captados, e serão distribuídos aos Hospitais, conforme definições prévias, por meio da logística da FUNPAR, de eventuais colaboradores e/ou retirada pelas instituições beneficiadas.

9.2. Repasse dos itens adquiridos

Os itens adquiridos serão repassados aos Hospitais beneficiados mediante Assinatura de Termo de Repasse/doação contendo todos os dados dos bens entregues.

10. Transparência

Todas as realizações serão publicadas no site da FUNPAR contendo todas as aquisições e a relação de hospitais beneficiados, com os respectivos itens e valores repassados.

11. Prestação de contas

O Hospital beneficiado deverá:

- a) Fazer o Registro fotográfico do item já no hospital, demonstrando a entrega dos materiais recebidos pela Campanha.
- b) Publicar no site e mídias do hospital beneficiado informe sobre as doações recebidas, mencionando a Campanha **O Amor Contagia**.
- c) Fotos dos recursos materiais recebidos e **prints das postagens feitas nas redes sociais ou em outros veículos de comunicação dos Hospitais, a fim de dar conhecimento público da doação recebida**

12. Origem dos Recursos

Os recursos para fazer frente a esta Campanha são provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas em conta corrente mantida pela FUNPAR denominada COVID-APOIO À SAÚDE, conforme determina o Convênio firmado entre FUNPAR e Universidade Federal do Paraná para a realização de ações de combate a pandemia do coronavírus e de suas consequências socioeconômicas.

Toda esta ação tem aderência às ações da Promotoria de Justiça de Fundações e do Terceiro Setor de Curitiba, da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Comunidades, que criou o **Grupo de Fortalecimento do Terceiro Setor em face da pandemia do Novo Coronavírus** e por meio deste grupo e das instituições a ele vinculadas promovem a captação de doações e o atendimento de demandas de instituições beneficentes e de atendimento à saúde, na medida da disponibilidade de recursos.

13. Disposições Gerais:

- a) Serão desconsideradas as inscrições preenchidas parcialmente ou incompletas;
- b) Serão desconsideradas as inscrições que não estejam no padrão do formulário da Campanha **O Amor Contagia**, disponibilizado no site FUNPAR;

- c) A Campanha **O Amor Contagia** contará com doações da sociedade civil, mobilizados pela campanha em mídia social, TV e rádio, no entanto não há como prever o montante arrecadado. Diante deste contexto, o projeto não pode garantir o atendimento de todos os itens relacionados na lista de prioridades pelos hospitais;
- d) Os representantes voluntários da Campanha **O Amor Contagia**, poderão suspender a inscrição do hospital, caso sejam observadas irregularidades durante o processo;
- e) Possíveis mudanças neste edital poderão ser concretizadas a critério dos representantes da Campanha **O Amor Contagia**;
- f) **Os hospitais cadastrados poderão ter seus dados compartilhados com os membros da campanha e com potenciais doadores, a fim de ampliar as chances de captação dos recursos solicitados pelos mesmos no formulário da campanha.**
- g) Casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Comitê Deliberativo da Campanha **O Amor Contagia**.

Curitiba, 20 de agosto de 2020.

Comitê Deliberativo da Campanha O Amor Contagia